

18^a

Semana Nacional
em Defesa e Promoção
da Educação Pública

De 17 a 28 de abril de 2017

DEMOCRÁTICA
E CRÍTICA,
A EDUCAÇÃO PÚBLICA
NÃO ESTÁ
À VENDA.



Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação
www.cnte.org.br

Brasil

Filiada à



17 DE ABRIL (SEGUNDA-FEIRA)

Coletiva de imprensa na sede do sindicato filiado à CNTE para divulgação da 18ª Semana de Educação.

18 DE ABRIL (TERÇA-FEIRA)

Debate nas escolas sobre "Direito à Educação".

- A implementação dos Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação
- Gestão Democrática na Educação e a Lei da Mordada
- Reforma do Ensino Médio

SUGESTÃO DE ATIVIDADES: realizar grupos de estudos nas escolas e promover audiências e debates com a comunidade e autoridades locais.

19 DE ABRIL (QUARTA-FEIRA)

Debate nas escolas sobre "Reforma da Previdência e Saúde dos/as Trabalhadores/as em educação".

- Impacto no direito à aposentadoria e na saúde dos/as trabalhadores/as

SUGESTÃO DE ATIVIDADES: debater e simular o impacto da Reforma da Previdência na vida das pessoas presentes à reunião escolar; discutir pesquisas e matérias acadêmicas e jornalísticas sobre a saúde do/a profissional da educação; levantar dados sobre os afastamentos por motivos de saúde na rede pública de ensino.

20 DE ABRIL (QUINTA-FEIRA)

Debate nas escolas sobre "Reforma Trabalhista".

- O que significa priorizar o NEGOCIADO sobre o LEGISLADO?

SUGESTÃO DE ATIVIDADES: reunir turmas do Ensino Médio e convidar pais, mães e responsáveis para debater os principais impactos da Reforma na vida da população (retirada de direitos, diminuição dos salários, enfraquecimento dos sindicatos etc.). Como a Terceirização impactará as relações de trabalho na iniciativa privada e no setor público, em especial na educação (ampliação de OSs, desprofissionalização e fim de concursos públicos)?

21 OU 22 DE ABRIL (SEXTA-FEIRA OU SÁBADO)

Promover passeio ciclístico em defesa de melhores condições de infraestrutura em uma determinada escola ou comunidade que necessita de escola ou Centro de Educação Infantil (creche).

24 DE ABRIL (SEGUNDA-FEIRA)

Debate nas escolas sobre "Reforma Fiscal da Emenda Constitucional 95".

- O limite de gastos e o impacto nas políticas públicas de educação
- Os princípios da política neoliberal no Brasil atual
- Educação: gasto ou investimento público?

SUGESTÃO DE ATIVIDADES: verificar nos sites da receita federal, do FNDE-MEC, dos governos estaduais e municipais como se deu o investimento público em educação nos períodos de 1995-2002 e 2005-2014.

25 DE ABRIL (TERÇA-FEIRA)

Debate nas escolas sobre "Privatização e Militarização Escolar e Terceirização dos Profissionais da Educação".

- Consequências da privatização, terceirização e militarização da educação

SUGESTÃO DE ATIVIDADES: dar um abraço na escola, em cada um dos turnos. Combinar o horário e chamar a imprensa. Fazer cartazes contra a privatização e em defesa da escola pública.

26 E 27 DE ABRIL (QUARTA-FEIRA E QUINTA-FEIRA)

Realizar panfletagens nos bairros contra as reformas que retiram direitos da sociedade e dos trabalhadores e que colocam em risco a Escola Pública. Convidar a população para a Greve Geral da Classe Trabalhadora.

28 DE ABRIL (SEXTA-FEIRA)

Participar da Greve Geral da Classe Trabalhadora.

1º DE MAIO (SEGUNDA-FEIRA)

DIA DO TRABALHADOR - Participar das atividades convocadas pelos Sindicatos, Centrais Sindicais e Movimentos Populares em defesa do trabalho decente, da renda e dos direitos sociais e trabalhistas.

APRESENTAÇÃO

A

18ª Semana Nacional em Defesa e Promoção da Educação Pública, promovida pela CNTE em parceria com seus 50 sindicatos filiados no país, acontece num momento de intenso ataque das classes dominantes aos direitos sociais e trabalhistas do povo brasileiro.

Os lesas-pátrias que aplicaram o golpe contra a democracia e que entregam nossas riquezas ao capital nacional e estrangeiro, são os mesmos que têm praticado atos de corrupção ao longo da história e que pretendem suprimir todas as garantias constitucionais dos cidadãos, com destaque para o emprego digno com carteira assinada, para a previdência social na idade certa e com remuneração compatível e para os serviços públicos essenciais, a exemplo de educação, saúde e segurança com qualidade.

Nesta trágica trajetória de supressão de direitos, a concepção de escola pública corre sérios riscos. O golpe e seus comandantes querem asfixiar o financiamento público da educação, repassando dinheiro e matrículas estudantis para a iniciativa privada. A reforma do ensino médio, a lei da mordaza (Escola sem Partido), a militarização da gestão escolar são algumas das ameaças ao projeto de escola pública, gratuita, democrática, laica, plural e de qualidade socialmente referenciada aprovado na Constituição de 1988.

Para os/as trabalhadores/as em educação, as leis da terceirização e do contrato temporário – já aprovadas –, bem como o projeto de lei que versa sobre o trabalho intermitente, em debate no Congresso Nacional, visam substituir o concurso público para professores e demais trabalhadores escolares das redes públicas por contratos precários de forma ampla e irrestrita.

A Emenda Constitucional (EC) nº 95, do ajuste fiscal, aprovada em dezembro de 2016, nada mais é do que uma grotesca forma de repassar recursos do orçamento da educação, da saúde e demais políticas públicas para os detentores da dívida. A EC 95 chegou ao absurdo de congelar os investimentos públicos por 20 anos e de suspender a vinculação constitucional de recursos da União para as áreas educacional e de saúde pública pelo mesmo período.

A Previdência Social caminha a passos largos para a privatização, enquanto as regras para os atuais e futuros contribuintes do sistema previdenciário (público e privado) são endurecidas a ponto de se tornarem praticamente inalcançáveis para a maioria da população.

Os estudantes, ao mesmo tempo em que são submetidos a currículos mínimos, com foco na formação de mão de obra abundante e barata, têm seu futuro comprometido pelas reformas de Estado em curso no país (Ajuste Fiscal, Previdência e Trabalho).

Por essas razões, e com vistas a convocar toda a população para a GREVE GERAL DA CLASSE TRABALHADORA, dia 28 de abril, em todo Brasil, apresentamos os textos deste livreto para serem debatidos nas escolas, com a presença de toda a comunidade escolar (trabalhadores em educação, estudantes, pais, mães e responsáveis).

Bom trabalho e boa luta a todos/as!

Unidos somos fortes! Nenhum direito a menos!

Diretoria Executiva da CNTE
Brasília, abril de 2017

TEMA – O DIREITO À EDUCAÇÃO

O ataque à educação pública pelo governo golpista de Michel Temer vem se dando em diferentes frentes e comprometendo de forma acintosa todo o acúmulo de políticas públicas que foram construídas nos últimos anos no Brasil.

PNE e o financiamento da educação

O Plano Nacional de Educação – PNE é atingido naquilo que lhe é mais caro e importante. A meta 20, que prevê ampliar o investimento na educação para o equivalente a 10% do Produto Interno Bruto (PIB), está seriamente comprometida com a aprovação da Emenda Constitucional (EC) nº 95, que limita o orçamento do Ministério da Educação ao teto da inflação e suspende a vinculação constitucional de impostos da União para a área educacional (e da saúde) por inacreditáveis 20 anos. Outro ataque ao financiamento da educação e ao PNE se deu com a aprovação da Lei 13.365, que privatizou o Pré-Sal retirando a exclusividade de participação da Petrobras na exploração desses poços estratégicos para o país. Com isso, serão menos royalties e menos impostos recolhidos para financiar a educação e demais políticas públicas.

Contudo, há outro projeto de lei em tramitação no Congresso que poderá acabar de vez com a vinculação de recursos do petróleo e outros hidrocarbonetos para a educação, cultura, esporte, saúde, ciência e tecnologia, preservação do meio ambiente e combate às mudanças climáticas, conforme determinou a Lei 12.351/10. Trata-se do PL 6.726/13, do atual ministro da Educação, Mendonça Filho, que põe fim ao regime de partilha do Pré-sal, comprometendo todo o esforço que o país fez na última década para destinar suas riquezas naturais à população, investindo também em políticas de priorização do conteúdo nacional para a indústria do petróleo, a fim de gerar emprego e renda para a classe trabalhadora e desenvolvimento tecnológico para a nação.

Ainda sobre a EC 95, a educação pública não suportará esse longo período de orçamento congelado, jogando por terra o cumprimento de várias metas pactuadas no PNE, a começar pela universalização das matrículas na educação básica e expansão das vagas nas universidades públicas, passando pela institucionalização do Custo Aluno Qualidade – imprescindível para a equalização da oferta escolar com qualidade em todo país – e pela valorização dos profissionais da educação, com piso salarial e carreira digna para todos os profissionais e com a equiparação da remuneração média dos/as professores/as à de outras categorias com mesmo nível de escolaridade.

Em suma: o objetivo deste governo, que tomou de assalto o poder, é asfixiar o financiamento da educação brasileira, de modo que, sem orçamento, todo o sistema educacional público entre em colapso, fomentando ainda mais a educação privada no Brasil.

Reforma do Ensino Médio reduz o currículo e privatiza a escola pública

Paralelamente ao processo de desmonte do financiamento educacional e do PNE, ao qual a sociedade precisa responder com energia, o golpe institucional-midiático contra a democracia e os direitos da população, consolidado em 2016, tem atacado a concepção pedagógica das políticas públicas educacionais.

A Reforma do Ensino Médio, proposta pelo Governo Temer e aprovada a toque de caixa pelo Congresso, tem como principal componente a pavimentação do processo de privatização da educação básica, já que abre as portas para o empresariado ofertar mais de 50% do currículo da escola “pública”, condizente às áreas específicas de conhecimento, com destaque para a Educação Profissional. Ou seja: a escola pública priorizará os conteúdos da Base Nacional Curricular Comum (equivalente a 42% do total do currículo voltado à escola de tempo integral) e o sistema privado poderá suprir a oferta de áreas específicas que a rede pública deixar de oferecer a seus estudantes, as quais compreenderão 58% do total do currículo do ensino médio com jornada integral.

Neste caso, a conta da privatização é simples. A escola ou a rede pública de educação não serão obrigadas a ofertar as cinco áreas específicas propostas na Reforma do Ensino Médio (na verdade deverão concentrar em apenas uma), e caso o estudante opte por outra área não disponível na rede pública, terá que procurar vaga no ensino privado. E o Estado, por sua vez, deverá subsidiar as vagas de “seus estudantes” na rede privada, uma vez que a conclusão da educação básica é obrigatória. Eis a fórmula para o Estado contratar menos profissionais e investir menos em suas escolas, repassando verbas astronômicas para as escolas particulares.

Além disso, a Reforma do Ensino Médio assume um caráter de segregação entre as classes mais pobres e as mais ricas da nossa sociedade ao sugerir aos primeiros a educação profissionalizante, já que várias disciplinas serão reduzidas junto com a carga horária das matérias de conhecimento geral. O objetivo é formar mão de obra abundante e barata! E certamente esse processo será mais intenso nas escolas públicas, pois os/as filhos/as das classes média e alta continuarão a contar com currículos recheados de todas as disciplinas e matérias que lhes darão ampla vantagem no acesso à universidade (pública!).

A desprofissionalização do magistério, permitindo a contratação de qualquer pessoa com “notório saber” e sem concurso público, é outra tônica da Reforma do Ensino Médio e do projeto de desmantelamento da escola pública, que trataremos no tópico da terceirização.

Democracia escolar não combina com Lei da Mordaza

Por fim, cumpre destacar a ameaça à gestão democrática das escolas, esforço de anos de lutas dos/as educadores/as brasileiros/as. O projeto da Lei da Mordaza (“Escola sem Partido”) ganhou fôlego com o golpe em nosso país e visa negar o debate sobre racismo, discriminação sexual e de gênero, entre outros temas que fazem parte da diversidade e da formação sociocultural, política e econômica de nossa sociedade.

A Lei da Mordaça, além de privar a liberdade de ensinar dos/as educadores, os ameaçando de demissão e até de prisão, aniquila o pluralismo de ideias, a formação cidadã dos estudantes e o compromisso da escola com a construção de um mundo solidário e fraterno, com respeito às inúmeras diferenças entre pessoas e sociedades.

Os defensores dessa proposta, contudo, sofreram uma forte derrota nesse último mês de março de 2017, quando o Supremo Tribunal Federal julgou em caráter liminar a inconstitucionalidade da Lei da Mordaça aprovada no estado de Alagoas. Que isso sirva de lição para o Congresso Nacional e outras casas legislativas, que ainda mantêm a discussão sobre esse projeto retrógrado e extemporâneo.

Alguns desafios do Brasil para concretizar o direito à educação:

- Quase metade da população com 25 anos ou mais de idade não completou o ensino fundamental;
- Apenas 22,4% dos jovens mais pobres com até 19 anos de idade completaram a educação básica. Entre os jovens de famílias mais ricas, o percentual de conclusão é de quase 85%.
- As políticas de cotas raciais ajudaram a mais que quadruplicar a presença de negros entre 18 e 24 anos de idade nas universidades (10,2% em 2001 contra 45,5% em 2014). Ainda assim, esse crescimento está longe dos níveis de presença dos jovens brancos no ensino superior (47,2% em 2004 e 71,4% em 2014).

TEMA – REFORMA PREVIDENCIÁRIA E SAÚDE DOS/AS TRABALHADORES/AS EM EDUCAÇÃO

A Reforma da Previdência proposta pelo governo golpista de Michel Temer se presta tão somente à retirada de direitos da parcela menos abastada da população, que são os milhões de trabalhadores brasileiros, de todos os setores e ramos de atividade econômica. No caso do magistério da educação básica, a PEC visa suprimir o direito à aposentadoria especial dos atuais professores e professoras abaixo da idade de corte de 50 anos (homem) e 45 anos (mulher), bem como para os futuros profissionais que ingressarem na carreira.

Trata-se de um ataque frontal aos direitos conquistados pelos trabalhadores brasileiros e, em maior grau, às/os professoras/es, porque rompe com o regime especial de aposentadoria a que têm direito, não por privilégio, mas por compensação ao exercício de uma atividade penosa e sistematicamente precarizada ao longo de décadas.

O principal aspecto dessa Reforma da Previdência, no âmbito dos profissionais da educação, refere-se ao fato que os atuais profissionais do magistério, com menos de 50 anos (homem)

e 45 anos (mulher), e os futuros professores da rede pública, e também da rede privada, perdem o direito à aposentadoria especial.

Para os profissionais do magistério (redes pública e privada) que estão dentro da regra de transição, será preciso alcançar os atuais tempos de contribuição para a aposentadoria especial (30 anos para o homem e 25 anos para a mulher), acrescidos de 50% de pedágio sobre o tempo que resta para se aposentar.

Para todos os trabalhadores e trabalhadoras do Brasil, a partir da aprovação da reforma, a idade mínima passa a ser de 65 anos de idade e 49 anos de contribuição, inclusive para professores/as abaixo das linhas de corte (regra de transição). Isso significa que, para gozar o direito à aposentadoria aos 65 anos, todos/as precisariam ter começado a contribuir com a Previdência aos 16 anos de idade, sem interromper uma contribuição sequer – independente de eventual desemprego ou afastamento do trabalho.

Destaca-se, ainda, o fato de que o/a servidor/a público que está fora da regra de transição (e mesmo quem está na regra, mas ingressou a partir de janeiro de 2004) não terá mais direito à paridade, à integralidade e mesmo à média da remuneração para a qual contribuiu até o presente momento. Haverá redução no cálculo dos proventos, assim como para todos os contribuintes do Regime Geral de Previdência Social (RGPS-INSS).

Para além do arrocho nas aposentadorias de servidores e empregados da iniciativa privada, a reforma da Previdência se insere no projeto maior de ajuste fiscal do país, a fim de possibilitar o pagamento da dívida com mais folga, além de fortalecer os grandes grupos de pensão, estimulando a previdência privada no Brasil.

Todo esse cenário de destruição da Previdência Pública vem agravar uma realidade particularmente vivenciada pelos trabalhadores em educação: a incidência acentuada de doenças do trabalho na categoria do magistério. A aposentadoria especial às professoras e aos professores aos 25 e aos 30 anos de exercício da docência, longe de caracterizar-se privilégio, é uma medida de justiça assegurada pela Constituição de 1988.

O estresse é considerado pela OIT não somente como um fenômeno isolado, mas “um risco ocupacional significativo da profissão. E a mais recente causa motivadora do estresse entre os/as educadores/as brasileiros/as provém do altíssimo grau de violência nas escolas. Professores/as, funcionários/as e os próprios estudantes têm sido vítimas de diversos tipos de violência, tendo, inclusive, suas vidas ceifadas pela omissão e incapacidade do poder público em resolver o problema.

Entre os fatores que ocasionam sobrecarga psíquica nos/as educadores/as, denominada de síndrome de *burnout*, encontram-se: i) trabalho que exige muita atenção com o público; ii) conflitos nas relações pessoais motivados ou acentuados pela múltipla convivência (o que também torna os profissionais mais suscetíveis a doenças infecciosas e parasitárias); iii) autoritarismo burocrático; iv) excesso de responsabilidade para o tempo e os meios de que dispõe, obrigando-se o/a professor/a a realizar mal o seu próprio trabalho; v) insegurança cotidiana típica de serviço no qual não se pode estabelecer normas precisas e quantidades de ações que resultem, necessariamente, no objetivo desejado, e conseqüente dificuldade de avaliação quanto aos resultados alcançados.

Além dos fatos geradores de sobrecarga psicológica, há ainda os que ocasionam problemas físicos aos professores, além de agravarem os primeiros: i) irritações e alergias especialmente na pele e nas vias respiratórias provocadas pelo pó de giz; ii) problemas cardíacos provocados pela falta de exercícios, de alimentação adequada e pelo estresse; iii) calos nas cordas vocais provocados pelo excessivo número de horas falando em voz alta; iv) sobrecargas musculares e do sistema circulatório provocadas por excessiva permanência em postura incômoda (muito tempo em pé ou em assentos não ergonômicos).

Cumpra lembrar também que, no Brasil, as condições de trabalho no magistério sempre foram marcadas por jornadas de trabalho estressantes, acima da média de outras categorias profissionais e também acima dos professores de outros países, bem como por excesso de estudantes por classe. O diagnóstico da OCDE revelou que o/a professor/a brasileiro/a desempenha a maior jornada anual de trabalho em sala de aula (42 semanas contra 37 a 40 semanas nos demais países, sendo 19 horas semanais em média na sala de aula contra 15 da média pesquisada). Já os estudos da UNESCO/OIT apontam que o número adequado de estudantes por classe deve situar-se entre 20 e 30, porém, no Brasil, não raro, o número de estudantes é superior a 50 por sala de aula.

Por fim, não se pode deixar de lembrar que o magistério é profissão majoritariamente feminina (80% mulheres, segundo o Censo Escolar 2015), o que tem motivado estudos voltados para essa especificidade. A dupla jornada de trabalho resulta em maior suscetibilidade aos acidentes de trabalho e às doenças profissionais, doenças crônicas e aos quadros depressivos. Embora a mulher assuma maior responsabilidade frente às tarefas domésticas, suas faltas à escola são semelhantes ou mesmo ligeiramente inferiores às dos homens.

TEMA – REFORMA TRABALHISTA

A Reforma Trabalhista proposta pelo Governo Temer tem como objetivo alterar aquilo que nem os governos militares ousaram fazer, na época em que existiu no Brasil uma ditadura civil-militar entre os anos de 1964 e 1985.

Elaborada ainda no ano de 1943, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT é a legislação brasileira que trata do Direito do Trabalho. À época, ela foi criada para dar conta do momento pelo qual passava o país, que via sua economia até então predominantemente rural transformar-se em uma economia industrial, com a crescente urbanização. É ali que grande parte dos direitos dos trabalhadores passa a ser assegurado em lei, como férias, salário mínimo, duração da jornada de trabalho, segurança e medicina do trabalho, proteção ao trabalho da mulher e do menor e previdência social, além das regulamentações referentes aos sindicatos dos trabalhadores.

A principal alteração que este governo pretende fazer nesse arcabouço jurídico é impor o princípio segundo o qual o negociado possa prevalecer sobre o legislado. Isso significa que os acordos firmados entre as partes por meio da negociação coletiva entre os empregadores e os

trabalhadores de alguma fábrica, local de trabalho ou mesmo ramo de atividade econômica se sobreponha àquilo que está assegurado nas leis, em especial às garantias da própria CLT.

A grande maioria dos trabalhadores sequer é sindicalizada e parte dos sindicatos brasileiros, em decorrência da existência do próprio imposto sindical, que multiplica o número de sindicatos meramente cartoriais a cada ano no Brasil, é capturada por dirigentes sindicais cooptados pelos patrões. São os famosos pelegos que, da boca para fora, dizem defender os trabalhadores, mas, por debaixo do pano, defendem os interesses dos seus empregadores. Além do mais, em um cenário de grande desemprego e alta rotatividade da força de trabalho, as negociações coletivas entre trabalhadores e patrões tendem a ser um palco para a tirania dos empresários: ou aceitam suas condições ou os trabalhadores estão no olho da rua, já que o mercado de trabalho está cheio de trabalhadores querendo e podendo assumir aquela vaga de trabalho.

A realidade brasileira tem demonstrado que mesmo onde há sindicatos fortes e organizados, além de dirigentes sindicais combativos e verdadeiramente comprometidos com os seus trabalhadores, as relações de trabalho têm sido conflituosas entre empregados e patrões. Os metalúrgicos de São Paulo têm sido vítimas do desemprego e da flexibilização do contrato de trabalho. No setor público, onde o empregador (Estado) não tem a discricionariedade de demitir na hora que quiser, a negociação entre as partes tende a ser desproporcional, inclusive com perseguições a sindicatos, lideranças sindicais e membros da base que aderem às mobilizações por melhores condições de trabalho e remuneração.

Também no setor público, em que pese as garantias até então asseguradas pela Constituição, não haverá mais proteção à avalanche de destruição de direito que este governo pretende impor à classe trabalhadora. Isso em razão da terceirização e da ampliação dos contratos temporários, recentemente aprovados, que são válidos para a administração pública e seus servidores.

Se observarmos de forma sistêmica, a aprovação da Reforma Trabalhista junto com as leis da Organização Social (OS), da Terceirização e dos Contratos Temporários atinge em cheio o setor público da educação. Se as Organizações Sociais preveem a contratação sem concurso público, e os contratos temporários em larga escala irão precarizar o trabalho e a qualidade de vida dos/as educadores/as, a Reforma Trabalhista, além de instituir o princípio do “negociado sobre o legislado”, impõe o trabalho intermitente, em que a atividade laboral não é exercida de forma continuada, sem dias fixos para prestar o serviço, além de pretender instituir o trabalho remunerado por hora (espécie de “bico”). Para os trabalhadores em educação, assim como para as demais categorias profissionais, será o fim dos direitos arduamente conquistados.

Ao fim e ao cabo, a reforma Trabalhista enfraquece a organização sindical dos trabalhadores e, em ato contínuo, impõe perdas salariais e de direitos ao conjunto da sociedade brasileira, fragilizando ainda mais os direitos sindicais e trabalhistas.

TEMA – REFORMA FISCAL (EC 95-2016)

A Emenda Constitucional nº 95/2016 (antiga PEC nº 55/2016 no Senado e 241 na Câmara), aprovada no dia 13 de dezembro de 2016 e transformada em norma jurídica em 16 de dezembro do mesmo ano, tem como principal ponto o congelamento dos gastos públicos por um período de 20 anos, o que significa que, com essa alteração do texto constitucional, os próximos 5 presidentes eleitos do Brasil estarão engessados para definir, conforme o programa de governo eleito, suas prioridades na alocação de recursos.

Mesmo em um cenário futuro de crescimento econômico, já que nenhum país passa tanto tempo em recessão, os gastos públicos continuarão congelados. Isso só muda se os futuros governantes apresentarem uma nova PEC e, mobilizando dois terços do Congresso Nacional (o mínimo necessário para a aprovação de uma emenda constitucional) conseguirem alterar novamente a Constituição. Mas cumpre destacar que pouquíssimos governos alcançaram na história recente do país essa maioria tão avassaladora.

As áreas mais atingidas por esta alteração constitucional são as políticas sociais (educação, saúde, segurança e o sistema da seguridade social), e a justificativa do governo ilegítimo é o reequilíbrio das contas públicas para poder recuperar o crescimento econômico do país. Nada mais enganoso! Sabemos que o crescimento econômico não vem de forma espontânea, mas a partir da promoção de políticas públicas adequadas e de ampliação da demanda no mercado interno do país, especialmente promovendo políticas de ampliação do emprego e de valorização do salário mínimo e das aposentadorias, coisas que o ilegítimo Temer tem feito ao contrário.

Na verdade, a EC 95 é um pacote de medidas com o objetivo de promover intenso ajuste nas contas públicas, levando a uma redução do papel do Estado como indutor do desenvolvimento do país. Portanto, são medidas de caráter neoliberal que se figuram numa profunda reforma do Estado.

A fixação de limite para aumento das despesas do setor público, tal como estabelecido na Emenda, congela os atuais patamares reais de gastos e investimentos por um período bastante longo. Tais gastos não poderão acompanhar a expansão da demanda por serviços públicos advinda do crescimento econômico e do simples aumento populacional, o que gerará um colapso nos sistemas públicos de saúde e educação, principalmente. Além disso, como algumas despesas obrigatórias, a exemplo da Previdência Social, estarão sendo pressionadas pelo aumento do número de beneficiários, pode-se prever que a expansão de gastos em algumas funções irá implicar em redução de outras, para que o montante total se acomode dentro do limite. Enquanto isso – e aqui está o elemento mais grave – não há medidas concretas que apontem para a redução dos gastos com juros da dívida pública, que continuam em níveis incomparáveis internacionalmente e incompatíveis com a situação de endividamento do Estado. De forma escancarada, a EC 95 privilegia o pagamento da dívida a credores que historicamente colocam o país de joelhos a seus pés.

A aprovação desse ajuste fiscal sinistro também deverá ter impacto direto no poder aquisitivo dos salários dos trabalhadores, já que, atualmente, no caso dos servidores públicos, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina que os critérios de aumento dos gastos com

pessoal se deem com base na Receita Corrente Líquida (RCL). Toda a população brasileira irá ser penalizada com a muito provável redução, em quantidade e qualidade, dos serviços públicos de saúde e educação.

Outro ponto crucial dessa Emenda diz respeito aos limites com gastos em Educação e Saúde. Com a nova regra, o Governo Federal reajustará os orçamentos das referidas áreas no limite máximo da inflação do ano anterior. A vinculação de impostos para a educação e a saúde também estão suspensas por duas décadas! E, neste caso, é de se esperar um impacto perverso nas políticas de colaboração da União com os estados, DF e municípios – excetuando o Fundeb, que tem data para acabar –, a exemplo do que já se vê no Programa Mais Médicos e nas Farmácias Populares, que têm sido reduzidos drasticamente.

Com relação aos servidores públicos, as despesas com pessoal e encargos sociais, ao lado dos benefícios previdenciários e assistenciais, são os que mais sofrerão restrições com a manutenção e expansão de suas legítimas demandas. A reposição de pessoal, que incluiu além dos servidores públicos, empregados públicos, membros dos Poderes, do Ministério Público da União e dos militares, por meio de concursos públicos, ficará, agora, restrita às reposições das vacâncias dos cargos e, principalmente, submetidas à conveniência da terceirização e dos contratos temporários de menores custos para as áreas comuns da administração pública (exceto as carreiras típicas).

Por fim, cumpre destacar que o texto aprovado pela Emenda Constitucional nº 95/2016 restringe também a criação ou aumento de quaisquer parcelas indenizatórias nas remunerações dos servidores, como auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza. Ou seja, essa Emenda ataca os direitos de toda a população aos serviços públicos de saúde, educação e previdência, incluídos os dos trabalhadores do setor público. E embora ela seja direcionada para os servidores federais, os estados e municípios deverão ser atingidos através da redução de repasses da União ou mesmo por meio da aprovação de normas similares para seus servidores, como contrapartida para a renegociação de dívidas com o Governo Federal, tal como já ocorre no estado do Rio de Janeiro e em outros que começam a privatizar suas empresas públicas, a aumentar a alíquota previdenciária dos servidores, a estabelecer congelamento de salários etc.

TEMA – PRIVATIZAÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E MILITARIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

Para além das consequências da EC 95 e da Reforma do Ensino Médio (ver tema de debate sobre Direito à Educação), outras razões comprovam que a privatização, até então bastante concentrada no ensino superior – sobretudo a partir da década de 1990 –, agora se expande com força para a educação básica.

Privatização escolar através de OSs

Em 2015, o Supremo Tribunal Federal julgou constitucional o artigo 1º da Lei 9.637, que diz o seguinte: “*O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei*”.

A referida Lei, que regulamenta as áreas e os métodos de prestação de serviços de Organizações Sociais (OSs) – entidades jurídicas de direito privado – na administração pública, inclusive nas escolas públicas, foi aprovada em 1998 e, desde então, estava suspensa em razão de ação judicial movida em âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF). Porém, na esteira da agenda do golpe, a Lei foi destravada pela justiça, podendo agora ser amplamente aplicada em todo país.

Na prática, as OSs poderão gerenciar as redes e/ou escolas públicas, inclusive cuidando da contratação e da remuneração de pessoal docente e administrativo e da aplicação dos recursos em infraestrutura, material pedagógico e demais ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Além de tomarem conta de um dos maiores fundos públicos do país – o Fundeb –, as OSs terão um grande trunfo para tratar das contratações e remunerações dos trabalhadores em educação (professores, especialistas/pedagogos e funcionários). Sobre a remuneração, a flexibilização das leis trabalhistas permite que essas empresas reduzam drasticamente os custos com folha de pessoal, eliminando vantagens dos atuais planos de carreira. A regra será pagar o piso da categoria! Já as contratações terão respaldo tanto na Lei da Terceirização e do Trabalho Temporário como na Reforma do Ensino Médio (Lei nº 13.415), sendo que ambas admitem recrutar profissionais para a educação básica sem concurso público, por tempo determinado e por notório saber na modalidade de Educação Profissional. E os contratos temporários (sem garantias trabalhistas e indenizatórias) tendem a predominar ainda mais nas escolas brasileiras, comprometendo a qualidade de vida e de trabalho dos/as educadores/as e a formação dos estudantes.

A terceirização do trabalho escolar

Entre os vários estímulos conferidos pela atual legislação para privatizar as escolas públicas e terceirizar seus trabalhadores, podemos destacar a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que considera a contratação de empresas e de pessoal terceirizados fora de seus limites prudenciais com folha de pessoal. Ora, podendo retirar da LRF uma das maiores despesas com pessoal da administração pública – a educação, além da saúde – ficará ainda mais fácil aumentar os salários das carreiras típicas de Estado, instituídas pela Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa). E isso ratifica a ideia original do projeto neoliberal em nosso país, que prega o enxugamento dos serviços públicos – priorizando carreiras típicas com altos salários para determinadas funções, que beneficiam uma casta da população – relegando a planos inferiores os serviços e os agentes públicos que atendem à massa da população.

Essa modalidade de contratação de pessoal é gravíssima por inúmeros motivos. Ela desqualifica e precariza o trabalho pedagógico, desvaloriza e até mesmo aniquila a carreira profissional, afasta ainda mais o profissional da escola e da comunidade (a tendência será ter professores e funcionários horistas atuando simultaneamente em diferentes escolas) e compromete amplamente a qualidade da educação. Na verdade, com a terceirização, a escola tende a regredir sua função social, deixando de cuidar da formação humanística e cidadã dos estudantes, para voltar-se à simples transmissão de determinados saberes para a qualificação mínima do trabalho – um retrocesso abissal! Querem transformar a escola numa máquina de formar mão de obra farta e barata, desprezando o caráter emancipador da educação. E isso explica a insistência do governo golpista em tentar retirar a sociologia e a filosofia do currículo do ensino médio.

A militarização da gestão das escolas públicas

A realidade cotidiana em nossas escolas fica mais assustadora quando, junto com as leis das OSs e da Terceirização, nos damos conta de que já temos um avanço na militarização das escolas públicas em algumas cidades brasileiras. A militarização é o processo pelo qual a gestão escolar sai da responsabilidade dos profissionais da educação e passa para as corporações militares, sejam as Polícias ou os Corpos de Bombeiros estaduais, sejam as Guardas Civis municipais.

Em Goiás, por exemplo, o governo do Estado já havia transferido a gestão de mais de 27 escolas para a Polícia Militar ao final do ano de 2015. À época, outras 15 escolas estavam em processo de transferência. Professores, estudantes, especialistas em educação e acadêmicos das mais diversas áreas já condenaram essa experiência de gestão escolar e, ao contrário da aparente melhora na qualidade do ensino, tão propalada pelo senso comum e que tem seduzido parte da sociedade, os resultados obtidos por essas experiências são estritamente decorrentes das condições especiais que essas escolas recebem – especialmente de financiamento – e que deveriam ser estendidas a todas as demais.

A gestão militar de escolas apresenta, basicamente, 4 grandes problemas: obrigatoriedade de cobrança de taxas; a destituição e não reconhecimento das direções eleitas pela comunidade escolar, ferindo a gestão democrática; a imposição aos professores e estudantes de valores, normas e concepções da instituição militar, comprometendo o processo formativo plural; e, por fim, a reserva de vagas da escola para dependentes dos militares, uma apropriação indevida de um espaço público por interesses corporativos.

Portanto, o processo de militarização da gestão escolar contraria os princípios constitucionais de uma escola pública, gratuita, democrática, com igualdade de condições de acesso e permanência, pautada no pluralismo de ideias e concepções pedagógicas. E por essas razões devemos lutar contra mais esse ataque à escola pública e a seus profissionais.

DIRETORIA EXECUTIVA DA CNTE (GESTÃO 2017/2021)

Presidente

Heleno Araújo Filho (SINTEPE/PE)

Vice-Presidente

Marlei Fernandes (APP/PR)

Secretária de Finanças

Rosilene Corrêa Lima (SINPRO/DF)

Secretária Geral

Fátima Aparecida da Silva (FETEMS/MS)

Secretário de Relações Internacionais

Roberto Leão (APEOESP/SP)

Secretário de Assuntos Educacionais

Gilmar Soares (SINTEP/MT)

Secretário de Imprensa e Divulgação

Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)

Secretário de Política Sindical

Rui Oliveira (APLB/BA)

Secretária de Formação

Marta Vanelli (SINTE/SC)

Secretária de Organização

Beatriz Cerqueira (SIND-UTE/MG)

Secretária de Políticas Sociais

Ivone Almeida (SINTESE/SE)

Secretária de Relações de Gênero

Isis Tavares (SINTEAM/AM)

Secretária de Aposentados e Assuntos

Previdenciários

Selene Michielin (CPERS/RS)

Secretário de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Gabriel Pereira Cruz (SINPRO/DF)

Secretária de Saúde dos Trabalhadores em

Educação

Francisca da Rocha (APEOESP/SP)

Secretário de Assuntos Municipais

Cleiton da Silva (SINPEEM/SP)

Secretário de Direitos Humanos

José Christovam Filho (SINDIUPES/ES)

Secretário de Funcionários da Educação

José Carlos do Prado (AFUSE/SP)

Secretária de Combate ao Racismo

Iêda Leal (SINTEGO/GO)

SECRETARIA EXECUTIVA

Edmilson Camargos (SAE/DF)

Odeni de Jesus da Silva (SINTE/PI)

Manoel Rodrigues (SINTERO/RO)

Ana Cristina Guilherme (SINDIUTE/CE)

Rosana Souza do Nascimento (SINTEAC/AC)

Joaquim Juscelino Linhares (APEOC/CE)

Berenice D'Arc Jacinto (SINPRO/DF)

Girleene Lázaro da Silva (SINTEAL/AL)

José Valdivino de Moraes (APP/PR)

Luíz Carlos Paixão (APP/PR)

Cândida Beatriz Rossetto (CPERS/RS)

Raimundo Oliveira (SINPROESEMMA/MA)

DIRETORIA EXECUTIVA ADJUNTA

Marco Antônio Soares (APEOESP/SP)

Carlos de Lima Furtado (SINTET/TO)

Antônio Lisboa Amancio Vale (SINPRO/DF)

Odisséia Carvalho (OPOSIÇÃO SEPE/RJ)

Veroni Salete Del Ré (APP/PR)

Marilda de Abreu Araújo (SIND-UTE/MG)

Dóris Regina Nogueira (SINTERG/RS)

Alessandro Souza Carvalho (APEOC/CE)

Ionaldo Tomaz (SINTE/RN)

Marilene dos Santos Betros (APLB/BA)

Valéria Conceição da Silva (SINTEPE/PE)

Nelson Galvão (SINPEEM/SP)

Maria Marleide Matias (SINTE/RN)

CONSELHO FISCAL - TITULARES

José Teixeira da Silva (SINTE/RN)

Ornildo Roberto de Souza (SINTER/RR)

Ivaneia de Souza Alves (OPOSIÇÃO SINSEPEAP/AP)

Edson Rodrigues Garcia (CPERS/RS)

Antônia Benedita Costa (SINPROESEMMA/MA)

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

Edivaldo Faustino da Costa (SINTEP/PB)

Francisca Ribeiro da Silva (SINTE/PI)

Fábio Henrique Matos (SINTE/PI)

50 ENTIDADES FILIADAS À CNTE

- SINTEAC/AC** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre
SINTEAL/AL - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas
SINTEAM/AM - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas
APLB/BA - APLB Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia
ASPROLF/BA - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Lauro de Freitas
SISE/BA - Sindicato dos Servidores em Educação no Município de Campo Formoso
SISPEC/BA - Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Camaçari
SIMMP/VC/BA - Sindicato do Magistério Municipal Público de Vitória da Conquista
SINDTEC/BA - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Correntina
SINDIUTE/CE - Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação do Ceará
APEOC/CE - Associação dos Professores de Estabelecimentos Oficiais Ceará
SAE/DF - Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar no Distrito Federal
SINPRO/DF - Sindicato dos Professores no Distrito Federal
SINDIUPES/ES - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo
SINTEGO/GO - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás
SINPROEEMMA/MA - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais do Estado do Maranhão
SINTERPUM/MA - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Timon
Sind-UTE/MG - Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais
FETEMS/MS - Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul
SINTEP/MT - Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso
SINTEPP/PA - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará
SINTEP/PB - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba
SINTEM/PB - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de João Pessoa
SINTEPE/PE - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco
SIMPERE/PE - Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial de Recife
SINPROJA/PE - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município do Jaboatão dos Guararapes
SINPMOL/PE - Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Olinda
SINPC/PE - Sindicato dos Professores do Cabo de Santo Agostinho
SINTE/PI - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do Piauí
SINPROSUL/PI - Sindicato dos Professores Municipais do Extremo Sul do Piauí
APP/PR - APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná
APMC/PR - Sindicato Dos Trabalhadores em Educação Pública de Colombo
SISMMAC/PR - Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba
SISMMAR/PR - Sindicato Dos Servidores do Magistério Municipal de Araucária
SISMMAP/PR - Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Paranaguá
SINTE/RN - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública do Rio Grande do Norte
SINTERO/RO - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia
SINTER/RR - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima
CPERS/RS - Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul - Sindicato dos Trabalhadores em Educação
SINTERG/RS - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Rio Grande
SINPROSM/RS - Sindicato dos Professores Municipais de Santa Maria
APMI/RS - Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Ijuí
SINPROCAN/RS - Sindicato dos Professores Municipais de Canoas
SINTE/SC - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina
SINTESE/SE - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Oficial de Sergipe
SINDIPEMA/SE - Sindicato dos Profissionais de Ensino do Município de Aracaju
AFUSE/SP - Sindicato dos Funcionários e Servidores da Educação
APEOESP/SP - Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo
SINPEEM/SP - Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo
SINTET/TO - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins

Compartilhe sua participação na
18ª Semana com a hashtag

#EducaçãoPúblicaEuApoio

Acompanhe a CNTE nas redes sociais



/CNTEBRASIL



/CNTE_OFICIAL



/CNTECUTIE



Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação
www.cnte.org.br

Brasil

Filiada à



CNTE - SDS - Edifício Venâncio III, Salas 101/107 - Brasília/DF - CEP 70393-900
Tel.: (61) 3225-1003 - Fax: 3225-2685 - cnte@cnte.org.br - www.cnte.org.br